



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
CGC.: 01.612.512/0001-71

Lei nº 138/01.

Baraúna – PB, 10 de maio de 2001.

Fixa o salário mínimo dos servidores da
Câmara Municipal de Baraúna e dá outras
Providências.

O Prefeito Constitucional de Baraúna – PB;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 180,00(cento e oitenta reais), o salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Efetua-se desta medida os ocupantes dos Cargos Comissionados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de abril de 2001;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito